Of. nº 732/GP. Paço dos Açorianos, 15 de agosto de 2011.

Senhora Presidente:

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Colenda Câmara o presente Projeto de Lei, que tem por objetivo alterar o art. 4º da Lei nº 11.033, de 6 de janeiro de 2011, que altera a especificação da classe de cargos de provimento efetivo de Assistente Administrativo, constante na letra b – das Especificações de Classes – do Anexo I da Lei nº 6.309, de 28 de dezembro de 1988, e alterações posteriores, e institui gratificação aos detentores de cargos efetivos de Assistente Administrativo que menciona.

Necessária se faz a alteração do dispositivo legal supracitado, tendo em vista que a redação original restou equivocada quanto ao termo "vencimentos", quando o correto seria o termo "proventos", por se tratar de incorporação de gratificação aos proventos de aposentadoria do servidor, mantendo-se assim, a coerência na redação do artigo ora alterado.

Dada a diferença entre o termo "vencimentos", que é retribuição pecuniária pelo exercício de cargo, com valor fixado em lei, enquanto estiver o servidor em sua atividade funcional, e o termo "proventos" que é paga ao servidor que passa para a inatividade, justificável é a alteração proposta.

Também está sendo proposta a revogação do § 1º do art. 2º da Lei nº 11.033, de 2011, que menciona o reajuste da gratificação na mesma ocasião em que ocorrer o reajuste dos vencimentos, salários e proventos do funcionalismo público municipal.

A Sua Excelência, a Vereadora Sofia Cavedon,
Presidente da Câmara Municipal de Porto Alegre.

Tendo em vista que a gratificação está prevista sob a forma de percentual sobre o vencimento básico, a mesma é reajustada automaticamente, toda vez que vencimento básico for reajustado.

Está sendo prevista a retroação da proposta de Lei a 10 de janeiro de 2011, uma vez que esta é a data da publicação da Lei nº 11.033, de 6 de janeiro de 2011, estabelecendo a sua entrada em vigor.

Na expectativa de que o presente Projeto de Lei seja examinado e votado por esta Colenda Câmara, renovo-lhe votos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

José Fortunati,
Prefeito.

PROJETO DE LEI Nº 030/11.

Altera o art. 4º da Lei nº 11.033, de 6 de janeiro de 2011, que altera a especificação da classe de cargos de provimento efetivo de Assistente Administrativo, constante na letra b – das Especificações de Classes – do Anexo I da Lei nº 6.309, de 28 de dezembro de 1988, e alterações posteriores, e institui gratificação aos detentores de cargos efetivos de Assistente Administrativo que menciona, e dá outras providências.

Art. 1º Fica alterado o art. 4º da Lei nº 11.033, de 6 de janeiro de 2011, conforme segue:

"Art. 4º A gratificação instituída pelo art. 2º desta Lei é incorporável aos proventos do servidor que a perceber durante 5 (cinco) anos consecutivos ou 10 (dez) anos intercalados e a estiver percebendo por ocasião da aposentadoria." (NR)

Art. 2º Fica revogado o § 1º do art. 2º da Lei nº 11.033, de 6 de janeiro de 2011.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de janeiro de 2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE,

José Fortunati,
Prefeito.